

CÓDIGO DE CONDUTA

I. Missão e Valores

II. Introdução ao Código de Conduta

1. O que é?
2. Por que ter um Código?
3. A Quem se aplica?
4. O que é preciso fazer?
5. O que é considerado desrespeito ao Código de Conduta?
6. Grupo de Conciliação
7. Relatando preocupações em relação a condutas

III. Respeito às Leis

IV. Respeito ao Próximo

V. Da Proteção ao Patrimônio

VI. Conflito de Interesse

VII. Integridade e Responsabilidade Financeira

I - MISSÃO E VALORES

1. Missão

Como Instituição voltada para o desenvolvimento do Ser Humano dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade baseados na doutrina espírita, tem como missão, a prestação de serviços gratuitos de assistência social e capacitação, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, espiritual, moral, educativo e cultural.

2. Valores

2.1. Solidariedade

Sentimento de identificação em relação ao sofrimento dos outros, ato de ajudar pessoas desamparadas, caridade, prestar apoio, assistência.

2.2. Fraternidade

Boa relação entre as pessoas, convivência afetuosa, harmonia, concórdia e amor ao próximo.

2.3. Respeito

Forma mais básica e essencial para uma convivência saudável. Apreço, consideração, reverência, gentileza.

2.4. Integridade

Inteireza moral, de conduta reta, honradez, honestidade, imparcialidade e justiça.

2.5. Transparência

Preceito através do qual se impõe a prestação de contas de suas ações, qualidade de ser claro, sem duplo sentido, limpidez.

2.6. Ética

Conjunto de regras de conduta formados para que um indivíduo trabalhe de acordo com princípios morais.

2.7. Compromisso Social

Postura ética de corresponsabilização com o nosso entorno, com a sociedade, com o desenvolvimento de projetos e ações voltadas para a comunidade, visando qualidade de vida.

II - INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

1. O que é?

Este Código serve como um guia para a conduta ética e em conformidade com a lei, e descreve a responsabilidade de O SEMEADOR, seus associados, funcionários, voluntários e parceiros para com os integrantes da própria Instituição, para com seus assistidos e para com sua comunidade.

Ajuda a esclarecer as responsabilidades que todos compartilham e alerta para questões éticas e jurídicas importantes que possam surgir.

Embora tratem de uma variedade de assuntos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco, abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios-chave que representam as políticas, estabelecem as condições do trabalho e descrevem a conduta esperada de cada associado, funcionário, voluntário e parceiro na condução das atividades da Instituição.

2. Por que ter um Código?

As leis locais, bem como os valores, políticas e procedimentos de O SEMEADOR, deverão ser seguidos. Este Código existe para proteger associados, funcionários, voluntários, assistidos e parceiros e a própria Instituição contra condutas impróprias.

3. A Quem se aplica?

Toda a comunidade de O SEMEADOR, entendidos como associados, funcionários e voluntários, tem o compromisso de pautar sua conduta e atividades alinhados com o Código, cumprir com todas as políticas e procedimentos da Instituição, com todas as leis, regras e regulamentos onde a Instituição conduz seus trabalhos.

Espera-se que parceiros e entidades que trabalham em nome de O Semeador, aceitem e respeitem igualmente as normas deste Código.

4. O que é preciso fazer?

A reputação de O SEMEADOR é construída, todos os dias, nas decisões que cada trabalhador toma em suas próprias tarefas e, por isso, têm a responsabilidade de entender e cumprir a legislação, o Código, as políticas e procedimentos da Instituição, devendo:

- a) Ter ciência das informações contidas neste Código
- b) Atuar como agente multiplicador, exemplificando os comportamentos éticos aqui definidos
- c) Ajudar a criar um ambiente respeitoso e inclusivo;
- d) Usar o bom senso e evitar até mesmo a aparência de conduta imprópria;
- e) Buscar esclarecimento e orientação caso surjam situações incompatíveis com os princípios aqui contidos;
- f) Incentivar a comunicação aberta apoiando os trabalhadores ou assistidos que procuram orientação ou relatam má conduta ou suspeitas;
- g) Informar condutas que estejam em desrespeito ao Código e ou as leis;
- h) Quando em posição de liderança, assegurar que suas equipes entendam suas responsabilidades segundo o Código de Conduta.

5. O que é considerado desrespeito ao Código de Conduta?

São considerados comportamentos que desrespeitam o Código de Conduta e que, portanto, devem ser evitados:

- a) Descumprir as orientações deste documento, assim como outras políticas e normas da Instituição, bem como descumprir as leis vigentes aplicáveis aos trabalhos e nos locais em que atuamos;
- b) Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código, não tomando ações quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação ou não buscando ajuda para solução dos problemas;
- c) Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;
- d) Reportar inverdades na tentativa de prejudicar terceiros;
- e) Discriminar aqueles que tenham reportado de boa-fé, seja ao Grupo de outras instâncias da Instituição, condutas desalinhadas com o Código, os valores, as políticas, normas internas e as leis vigentes.

6. Grupo de Conciliação

O Grupo de Conciliação tem como propósito reforçar a aplicação do Código, a disseminação e cumprimento deste instrumento e a proposição de ações de atualização do mesmo assegurando sua eficácia e efetividade, zelando pela cultura Ética em todos os trabalhos da Instituição.

Cabe ao Grupo de Conciliação dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos, garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares e o estabelecimento de critérios para o tratamento de situações não previstas no Código.

O Grupo de Conciliação será nomeado pelo Conselho Diretor e subordinado a este apenas. Será renovado a cada 3 anos sendo que os membros deste grupo poderão ser reconduzidos a esta função sem restrições. Ele será constituído por pessoas que não participam dos Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou Diretoria e que atendam os mesmos pré-requisitos exigidos ao cargo de Conselheiro.

Sugestões para atualização e melhoria do Código - inclusão de assuntos não previstos, revisão de conteúdo, entre outras - devem ser encaminhadas ao Grupo de Conciliação para análise e, caso aceitos, serão apresentados ao Conselho para validação final.

7. Relatando preocupações em relação a condutas

Deve-se sempre agir com base nos mais altos princípios éticos, nunca comprometendo os valores da Instituição.

Todos têm o direito de fazer perguntas ou expressar preocupações sobre condutas relacionadas as atividades, onde quer que sejam efetuados. Sempre que vivenciar uma situação e tiver dúvidas sobre a conduta a adotar, ou, ainda, caso não concorde com alguma conduta adotada, procure conversar com esta pessoa ou com o responsável da área.

Aqueles que de boa-fé buscarem aconselhamento, apontarem situações preocupantes ou identificarem e reportarem condutas inadequadas, cumprirão seu dever de preservar os trabalhos da Instituição, sua imagem e reputação. A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para assegurar a perenidade desta Instituição. Cuidar para que sejam seguidos a todo tempo é responsabilidade de cada um.

Em caso de dúvida de como agir, consulte o Código. Se continuar com dúvida, dê preferência a consultar o coordenador, dirigente ou diretor da área. Caso não se sinta confortável em consultar nenhuma das opções anteriores, reporte, de forma escrita ou verbal, a situação ao Grupo de Conciliação.

Ninguém deve temer retaliação em relatar, de boa-fé, situações de condutas inadequadas, conhecidas ou suspeitas.

O Grupo de Conciliação está capacitado a lidar com qualquer tipo de situação com imparcialidade, transparência e confidencialidade e pode ser utilizado tanto pelo público interno, quanto pelo público externo, colaborando para promover um ambiente melhor para todos.

Espera-se que todos sejam cooperativos, sinceros e estejam acessíveis nos casos em que o Grupo de Conciliação solicite informações adicionais para dar resolução a algum tipo de situação em que possa ter ocorrido algum conflito em relação ao Código.

III - RESPEITO ÀS LEIS

O SEMEADOR pauta-se pela observância às leis, normas e regulamentos aplicáveis a suas atividades, bem como pelos seus valores e pelo seu Código de Conduta e conta com os seus colaboradores/voluntários para seguirem da mesma forma, praticando esses valores em cada ação realizada, sempre de acordo com a Doutrina Espírita.

IV - RESPEITO AO PRÓXIMO

Para receber as pessoas em O SEMEADOR, procura-se criar ambientes propícios para o bem-estar físico e espiritual, aderindo à conduta ética, resultando num ambiente pacífico, acolhedor, em que a dignidade de cada indivíduo é respeitada.

Todos trabalham juntos para causar um impacto positivo na vida de outras pessoas, promovendo uma cultura de inclusão, valorizando a diversidade de todos os tipos, inclusive de pensamento, conhecimento ou experiência. Dessa forma, condutas desrespeitosas, hostis, violentas, intimidadoras, ameaçadoras ou perturbadoras não são próprias na Instituição.

Todas as formas de assédio são inaceitáveis, por exemplo:

- a) Piadas, insultos, ameaças ou posturas indesejáveis sobre raça, cor, sexo, idade, deficiência física, status social ou econômico, escolaridade, religião, opção sexual etc.
- b) Insinuações, atitudes verbais ou físicas de caráter sexual.

Não se tolera qualquer tipo de preconceito. Todos os colaboradores devem ser tratados e tratados uns aos outros com igualdade, fraternidade, respeito e dignidade.

É vedado o exercício de qualquer atividade em O SEMEADOR sob influência de álcool ou qualquer substância de caráter entorpecente, assim como, o porte deste tipo de substância. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências de nossa instituição.

São proibidas a troca, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade dentro das dependências da Instituição ou na comunicação com seus frequentadores.

V - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios de O SEMEADOR são disponibilizados aos seus frequentadores assim entendido, os trabalhadores, os funcionários, os sócios, os alunos, os assistidos e os simpatizantes em geral, exclusivamente para atividades de interesse da Instituição, como cursos, palestras e assistência espiritual, não podem ser utilizados para fins particulares, quer daqueles que estejam utilizando, quer de outras sociedades, associações, instituições, etc., salvo em situações específicas definidas e aprovadas pela Direção.

É responsabilidade de todos, especialmente de cada usuário, zelar pela conservação do patrimônio de O SEMEADOR, pelo bom uso e colocação dos equipamentos em situação própria quando for utilizado por convidados.

Relativamente à internet, seu acesso através de recursos e/ou dos sistemas de O SEMEADOR, destina-se exclusivamente para os fins de seus interesses, não sendo possível seu uso para fins particulares.

Todos os arquivos e informações referente as atividades de O SEMEADOR, ou referentes aos seus frequentadores, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são bens exclusivos de sua propriedade e constituem-se bens legais, não podendo ninguém, independentemente de sua posição na Instituição, utilizar fora dos fins que são próprios e inerentes aos interesses de O SEMEADOR.

Desta forma, fica totalmente vedado o acesso, uso ou cópia do mailing-list ou de informações sobre frequentadores, simpatizantes ou mesmo trabalhadores de O SEMEADOR, para os fins de obter-se o ganho de favores ou trabalhos ou contratos particulares.

O nome e o logotipo de O SEMEADOR, tanto quanto o nome e logotipo do CASS, são de uso exclusivo da Instituição, não podendo ser utilizados por nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da Direção.

O nome e a reputação de O SEMEADOR, tanto quanto de seus integrantes, sejam associados, funcionários, voluntários e assistidos, devem ser resguardados de calúnias, difamações e imputações caluniosas.

VI - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse acontece quando uma atividade pessoal, relacionamento ou envolvimento com negócios interfere, ou parece interferir, na sua capacidade de julgamento ou na execução das tarefas relacionadas com O SEMEADOR e seus assistidos.

A forma como se conduz as relações internas com os assistidos e externamente com a comunidade, impacta a reputação da Casa e a confiança construída ao longo dos anos.

Ao evitar situações que gerem conflitos de interesse, enviamos uma mensagem clara a todos sobre a integridade e seriedade em relação a qualquer pauta ou tema, iniciativa ou atividade, que envolva O SEMEADOR e sua determinação de fazer o que é certo.

Todos os voluntários, que ocupem qualquer cargo representando a Instituição não poderão receber remuneração de espécie alguma direta ou indiretamente, mesmo atuando em sua área profissional em atividade relacionada com os interesses da Casa. Nos casos de atuação profissional, qualquer exceção deve ser recomendada pela Presidência e aprovada formalmente pelo Conselho de O SEMEADOR.

Os voluntários nunca podem aceitar vantagens ou benefícios pessoais. Porém, nem sempre é claro quando uma situação caracteriza conflito de interesse, portanto, é fundamental que se busque ajuda quando na dúvida quanto à existência de um potencial conflito.

A vida e os comportamentos pessoais dos voluntários são de inteira reponsabilidade de cada um, mas uma vez vinculados, sob qualquer forma, ao O SEMEADOR, deve-se refletir sobre cada atitude ou comentário feito a respeito da Instituição, seus membros e assistidos, de forma a evitar qualquer situação que possa denegrir a missão, reputação e a imagem da Instituição, assim como de seus frequentadores.

O bom senso deve ser seu guia, frente a qualquer situação inusitada, porém onde a dúvida surgir, a humildade deve lhe direcionar ao pedido de ajuda para esclarecimentos / orientações.

A integridade na contratação de serviços, na geração de informações financeiras ou investimentos e, mesmo nos gastos de pequenos valores, deve estar assegurada através do rígido seguimento das regras e procedimentos estabelecidos de maneira que os interesses de O SEMEADOR sejam sempre preservados e priorizados frente a possíveis interesses pessoais, de amigos e/ ou parentes de membros da Instituição.

A obtenção de qualquer tipo de benefício, vantagem pessoal, ou favorecimento de pessoas próximas, parentes, amigos, empresas próprias ou da família, trabalhos ou a elaboração e/ ou execução de projetos de qualquer natureza, assim como a utilização do nome e imagem de O SEMEADOR que não seja para exclusivo benefício desta Instituição, configura claro conflito de interesse e ato contrário a ordem ética.

VII - INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Dentro da Instituição O SEMEADOR, os valores e responsabilidade de todos são incompatíveis com qualquer tipo de atividade corrupta ou que haja suspeita de corrupção.

O SEMEADOR, por seus associados, funcionários, alunos e voluntários, tem o compromisso de garantir que quaisquer operações financeiras ocorram em total conformidade com esses valores.

Nesse sentido, existe área própria para cuidar e gerir o patrimônio financeiro de O SEMEADOR, devendo primar pelo bom registro contábil, amparado por documentação própria, no tempo certo, pela sua exatidão e completude, de forma a seguir as normas contábeis e legais. Deve também primar pela boa gestão dos recursos, com idoneidade e transparência.

Todos os envolvidos, devem envidar seus melhores esforços para que os registros contábeis e legais sejam um espelho real das atividades de O SEMEADOR.